DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA INTERFER?CIA FINANCEIRA, ABRE O CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Diretor Executivo do Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto - SAAE autorizado a proceder transfer?cia de recursos atrav? de interfer?cia financeira para o munic?io, visando a constru? o de lagoas de estabiliza?o na Esta?o de Tratamento de Esgoto do SAAE de Marechal C?dido Rondon, alterando a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos
02.015.17.451.0050.1023 ? Sistema de Esgotamento Sanit?io
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.010..... R$ 240.000,00

S o m a ..... R$ 240.000,00

T O T A L ..... R$ 240.000,00

==========

Art. 3 ? ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, recursos provenientes de interfer?cia financeira, da conta cont?il do SAAE para 2011, 3.03.01.02.0000 ? Transfer?cia Financeira ao Munic?io, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ? 075/2011, de 01/12/2011 ? Fls.02)

Art. 4 ? ? Esta Lei entrar?em vigor na data da publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 01 de dezembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito